**Decreto nº 095, em 24 de outubro de 2014.**

**Altera o horário de funcionamento das repartições públicas do Poder Executivo Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal art. 68, inciso XXXIX e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o horário de funcionamento das repartições públicas do Poder Executivo do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, a partir do dia 03/11/2014, adotando-se o turno único com expediente no horário das 07:00 horas às 13:00 horas das segundas as sextas-feiras.

Art. 2º As Escolas Municipais, o Conselho Tutelar e a Secretaria de Saúde cumprirão expediente normal em dois turnos, não sendo atingido pelos dispostos neste Decreto. Os serviços de plantão serão mantidos conforme o estabelecido.

Art. 3º atendimento no setor de protocolos da Prefeitura Municipal cumprirá o horário do turno único com atendimento das 07:00 horas às 13:00 horas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 24 de outubro de 2014.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal